

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

TERMOS ADITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2018

Nº 029/2018 RESULTADO

Nº 030/2018 RESULTADO

Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

DECRETO

DECRETOS

OUTROS

NOTIFICAÇÃO POSATO



ERRATA

TERMOS ADITIVOS

Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 338.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017”

Onde se lê: “Contrato Administrativo Nº 334/2017”

Leia-se: “Contrato Administrativo Nº 338/2016”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 38.



Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 337.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 29.



Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 0324.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 26.



Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 073.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 6.



Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 462.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 24.



Errata de Publicação de Aditivo

Informação incorreta com relação a numeração do Aditivo ao Contrato nº 463.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017”

Matéria veiculada na edição 1.134, Ano 7, em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Do Município página 25.



PREGÃO PRESENCIAL

Nº035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 035/2018**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte da Saúde, Escolares, veículo com prancha e transporte de lixo na zona rural do Município de Miguel Calmon. A abertura está prevista para a data de 25 de abril de 2018 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 10 de abril de 2018.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Nº 029/2018 RESULTADO

**PP 029/2018 RESULTADO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

O Município de Miguel Calmon, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o Pregão 029/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Medicina, Engenharia e Saúde Ocupacional para elaboração do PCMSO, PPRA e LTCAT do Município de Miguel Calmon-BA, teve como vencedor:

Empresa ONEVENCE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – EPP no valor R\$ 22.499,99 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Miguel Calmon, 11 de abril de 2018.

Francisco Silva Mota – Pregoeiro.

Nº 030/2018 RESULTADO

**PP Nº 030/2018 RESULTADO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

O Município de Miguel Calmon, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o Pregão 030/2018, cujo objeto é a Contratação de serviços de pintura de quadras poliesportivas na sede e zona rural de Miguel Calmon, teve como vencedor:

Empresa IVAN MELO NOGUEIRA no valor global R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Miguel Calmon, 11 de abril de 2018.

Francisco Silva Mota – Pregoeiro.



Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon-Ba, 11 de abril de 2018.

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
À EMPRESA ESTRELAS TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 25.298.072/0001-98
REPRESENTANTE: CLEUDO MACIEL ESTRELA

De acordo com o que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, vimos através do presente convocar a citada Empresa a manifestar ao Setor de Licitações, para o Pregoeiro, examinar oferta subsequente de menor preço, negociar com seu autor, decidir sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo Adjudica o item 02, cujo o autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, uma vez que a Empresa POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 11.211.475/0001-43, vencedora dos itens, conforme tabela abaixo, desta presente licitação, manifestou desistência expressa ao setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESTIMADO	POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	WANBART FG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	ESTRELAS TRANSPORTES LTDA-ME
01	MOTONVELADORA (CONFORME EDITAL)	2000	240.000,00	160.000,00	240.000,00	320.000,00
02	ROLO COMPACTADOR (CONFORME EDITAL)	1000	60.000,00	80.000,00	122.000,00	85.000,00
03	TRATOR (CONFORME EDITAL)	1000	110.000,00	80.000,00	125.000,00	160.000,00

ABDS EMPREENDIMENTOS SERVIÇO EIREILI – ME	NATIVA NORDESTE COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ZARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
290.000,00	326.800,00	440.000,00
150.000,00	148.500,00	200.000,00
169.000,00	156.800,00	220.000,00

Vale ressaltar que se a empresa demonstrar interesse em assumir o item precisa adequar nova Planilha de Preços ao valor estimado em ATA, no prazo estabelecido, caso esteja com valor acima do estimado, ao Pregoeiro, para julgamento das condições de Habilitação.

Atenciosamente,

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial



Nº010/2018 CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon-Ba, 11 de abril de 2018.

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
À EMPRESA WANBART FG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 20.387.497/0001-50
REPRESENTANTE: BRUNO DOS SANTOS MARTINS

De acordo com o que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, vimos através do presente convocar a citada Empresa a manifestar-se em até 3 (três) dias, ao Setor de Licitações, para que o Pregoeiro, examine oferta subsequente de menor preço, negocie com seu autor e decida sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo possa Adjudicar os itens 01 e 03, em razão da segunda colocação, cujo o autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, uma vez que a Empresa POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 11.211.475/0001-43, vencedora dos itens supracitados, conforme tabela abaixo, desta presente licitação, manifestou desistência expressa ao setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESTIMADO	POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	WANBART FG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	ESTRELAS TRANSPORTES LTDA-ME
01	MOTONVELADORA (CONFORME EDITAL)	2000	240.000,00	160.000,00	240.000,00	320.000,00
02	ROLO COMPACTADOR (CONFORME EDITAL)	1000	60.000,00	80.000,00	122.000,00	85.000,00
03	TRATOR (CONFORME EDITAL)	1000	110.000,00	80.000,00	125.000,00	160.000,00

ABDS EMPREENDIMENTOS SERVIÇO EIRELI – ME	NATIVA NORDESTE COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	ZARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
290.000,00	326.800,00	440.000,00
150.000,00	148.500,00	200.000,00
169.000,00	156.800,00	220.000,00

Vale ressaltar que se a empresa demonstrar interesse em assumir os itens precisa adequar nova Planilha de Preços, ao valor estimado em ATA, caso esteja com valor acima do estimado, no prazo estabelecido, ao Pregoeiro, para julgamento das condições de Habilitação.

Atenciosamente,

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial



DECRETO

DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA BENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

DECRETO Nº 022, de 09 de abril de 2018.

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de prova objetiva, análise curricular ou entrevista.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação.

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado.

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital.

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.



Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I. o Cronograma;
- II. as funções ofertadas para a contratação;
- III. requisitos de escolaridade;
- IV. remuneração da função;
- V. lotação;
- VI. critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII. número de vagas;
- VIII. descrição das atividades;
- IX. período de contratação;
- X. prazo de validade;
- XI. critérios de desempate; e
- XII. outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo Único – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na análise do currículo;
- b) Ter tido a maior nota na entrevista;
- c) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV. possuir escolaridade exigida para a função;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI. apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; e
- VIII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que existe compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Tarcília Soares Ferreira Rocha – Presidente;
- b) Carlos Eduardo M. Soares – Membro;
- c) Reinaldo Miranda Reis Júnior – Membro;
- d) João Hipólito de Souza Júnior – Membro;
- e) Rita de Cássia Dias Nascimento – Membro.

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:



- I. receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II. elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III. encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 023, de 09 de abril de 2018.

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de prova objetiva, análise curricular ou entrevista.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação.

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado.

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital.

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou



afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I. O Cronograma;
- II. As funções ofertadas para a contratação;
- III. Requisitos de escolaridade;
- IV. Remuneração da função;
- V. Lotação;
- VI. Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII. Número de vagas;
- VIII. Descrição das atividades;
- IX. Período de contratação;
- X. Prazo de validade;
- XI. Critérios de desempate; e
- XII. Outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo Único – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na análise do currículo;
- b) Ter tido a maior nota na entrevista;
- c) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I. Ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV. Possuir escolaridade exigida para a função;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI. Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; e
- VIII. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que existe compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Cristiane dos Anjos Silva Nery – Presidente;
- b) Ângela Marques de Almeida – Membro;
- c) Kelly Roberta Queiroz Accioly – Membro;
- d) Ana Rita Barreto de Andrade – Membro;
- e) Charlene Oliveira Lopes – Membro;
- f) Mário Augusto Ferreira Matos – Membro.



§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I. receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II. elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III. encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 024, de 11 de abril de 2018.

“Exonera, a pedido, o servidor Silvio Sampaio dos Santos, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo pode ocorrer a pedido de servidor;

CONSIDERANDO que foi protocolado pelo Servidor Silvio Sampaio dos Santos, em 11/04/2018, no Setor Pessoal, o pedido de exoneração do cargo efetivo de Motorista, a partir de 02/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 02/04/2018, o Servidor **SILVIO SAMPAIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1708, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



OUTROS

NOTIFICAÇÃO POSATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon-Ba, 11 de abril de 2018.

À

POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.211.475/0001-43

GILDENOR DANTAS DA SILVA E SILVA.

Prezado Senhor,

De acordo com o que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 010/201/, com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, vimos através do presente comunicar que devido a sua desistência expressa, recebida no setor, em assumir o Termo de Compromisso de nº. 006/2018, com data de 30 de março de 2018, será convocado na presente data os segundos colocados participantes do certame.

Cumpre salientar, que alusivos descumprimentos contrariam frontalmente as disposições contidas no Edital, amparado pelas leis licitatórias.

Mediante desistência no Pregão supracitado, fica NOTIFICADA a Empresa POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.211.475/0001-43.

Os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico, para recomendação das devidas medidas legais.

Sem mais, encontramos-nos ao inteiro dispor, para solucionarmos qualquer defeito constatado.

Atenciosamente,

Francisco Silva Mota

Pregoeiro Oficial